

CERTIFICADO LOC N°. 134/2016 - SM

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14 do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, concede à empresa AVÁRIO SANTO ANTÔNIO LTDA, CNPJ 17.425.646/0004-66, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para a atividade de Avicultura de postura; formulação de ração balanceadas e de alimentos preparados para animais e cafeicultura, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Avenida João Custódio, nº 400, Bairro Procon, coordenadas geográficas LAT/Y 7.652.468 e LONGIX 475.828, no município de Nepomuceno, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de nº 25282/2014/001/12015 e decisão da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas, em reunião do dia 05/12/2016.

Sem condicionantes

 Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
[A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma]
(A revalidação da licença dar-seá com base nas DN COPAM 01/786 e 02/397)

Processo de Outorga nº 16673/2014; Modo de Uso: Captação em pого tubular; Vazão: 05,3 m³/hora; 8 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano; Coordenadas: Latitude: 21°15'38" e Longitude: 45°13'10".
Processo de Outorga nº 16674/2014; Modo de Uso: Captação em pogo tubular; Vazão: 03,65 m³/hora; 8 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano; Coordenadas: Latitude: 21°12'16" e Longitude: 45°14'38".
Processo de Outorga nº 16675/2014; Modo de Uso: Captação em pogo tubular; Vazão: 04,285 m³/hora; 30 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano; Coordenadas: Latitude: 21°15'05" e Longitude: 45°12'45".
Processo de Outorga nº 16618/2014; Modo de Uso: Captação em pogo tubular; Vazão: 14,5 m³/hora; 9,66 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano; Coordenadas: Latitude: 21°12'49" e Longitude: 45°13'22".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E AMP (CASO DE PETROLEOGAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento 05/12/2020.

Varginha, 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Aviário Santo Antônio LTDA

Empreendedor: Aviário Santo Antônio LTDA

Empreendimento: Aviário Santo Antônio LTDA

CNPJ: 17.425.646/0004-66

Município: Nepomuceno

Atividade: Avicultura de postura

Código DN 74/04: G-02-02-1

Processo: 25282/2014/001/2015

Validade: 4 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatórios técnicos fotográficos comprovando a execução das ações de recomposição da área de preservação permanente do córrego (afluente do Rio Grande) conforme PTRF apresentado no PA nº90022/2002/003/2009.	Semestral
02	Retificar o CAR do núcleo Granja Sítio Sossego no que diz respeito ao remanescente de vegetação nativa não averbado, demarcando o mesmo como reserva legal.	30 dias a contar da concessão da licença.
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Aviário Santo Antônio LTDA

Empreendedor: Aviário Santo Antônio LTDA
Empreendimento: Aviário Santo Antônio LTDA
CNPJ: 17.425.646/0004-66
Município: Nepomuceno
Atividade: Avicultura de postura
Código DN 74/04: G-02-02-1
Processo: 25282/2014/001/2015
Validade: 4 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída da ETE	DBO*, DQO*, Sólidos totais, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas, ABS (tensoativos), pH, temperatura, e vazão	Mensal

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar mensalmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Oleosos

Enviar anualmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.